



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

DECRETO Nº 4762/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 4206/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 249.715,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER		
08.001 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.3008.2849-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$25.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.305.1017.2656-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$158.595,00
02.305.0000.0000	GESTÃO DO SUS	158.595,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.122.1019.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$6.120,67
05.310.0000.0000	SAUDE - GERAL	6.120,67
08.000 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER		
08.001 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.3008.2849-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$158.595,00
02.305.0000.0000	GESTÃO DO SUS	158.595,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.120,67
05.310.0000.0000	SAUDE - GERAL	6.120,67
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$25.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.